

PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2016/CGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE no uso das atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em consonância com o art. 3º da Lei Complementar n. 550/2014:

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de protocolo nº 272164/2014 instaurado pela Portaria Conjunta nº.089/2014/AGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/05/2014, página 27;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório;

Considerando que do Julgamento proferido restou condenada a servidora Luciane Maria da Silva, matrícula nº 89983 pelas práticas das infrações disciplinares das quais era acusada.

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar pena de REPREENSÃO à servidora Luciane Maria da Silva, matrícula nº 89983 por ter infringido os deveres funcionais descritos no artigo 143, incisos II e III, da Lei Complementar nº 04/1990, pelos motivos fáticos carreados aos autos do processo, bem como RESTITUIR os valores por ela recebidos a título de vencimentos e vantagens durante o afastamento para o curso de Doutorado, de 05/03/2009 a 15/03/2011.

Ar. 2º Determinar que seja colhido o ciente da servidora e, após, seja encaminhado à Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador-Geral do Estado